PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI 557/2018

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei Municipal nº 534/2017 PPA e na Lei 535/2017 LDO, e dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **Sra. LUCIANA LOPES DE CAMARGO,** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a incluir a seguinte ação na Lei Municipal nº 534/2017 PPA para o exercício de 2018, com a seguinte especificação.

Ação	Produto	Unidade de medida	Meta	Valor
Aquisição de Veículo para a Secretaria de Esportes.	Unidade	01	01	R$ 73.689,00

Art.2º- Por Conta da Inclusão prevista no Artigo 1º da presente Lei fica inserida a seguinte ação na Lei Municipal nº 535/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2018, com a seguinte especificação.

Ação	Produto	Unidade de medida	Meta	Valor
Aquisição de Veículo para a Secretaria de Esportes.	Unidade	01	01	R$ 73.689,00

Art.3º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 73.689,00 (setenta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
15.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
15.004	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
15.004.27.812.0011.1074	**Aquisição de Veículos para o Esporte**	
4.4.90.52.00.00 - 752	Equipamento e Material Permanente	70.000,00
4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamento e Material Permanente	3.689,00
TOTAL GERAL		**73.689,00**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Excesso de Arrecadação no Valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal - 752	70.000,00
TOTAL		**70.000,00**

II – Anulação de dotação no Valor de R$ 3.689,00 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais) conforme inciso III, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	VALOR
15.004	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
15.004.27.812.0011.2037	**Manutenção da Secretaria de Esportes**	
3.3.90.31.00.00 1000	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.DESPORT. E OUTRAS	3.689,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	**3.689,00**
TOTAL GERAL		**73.689,00**

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezoito (23/05/2018).

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL